



Processo nº 001677/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de buffet – II Simpósio Jurídico-Processual do TCE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de buffet para o evento "II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL DO TCE", a ser realizado nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano, no Auditório da Escola Superior de Magistratura (ESMARN), em Natal-RN, para um número estimado de 150 (cento e cinquenta) participantes, nos termos do Memorando nº 000078/2023- SG (ev. 1; fls. 1-2). Conforme a documentação acostada ao feito, a proposta da empresa ANA PAULA DANTAS CORTEZ, CNPJ nº 50.564.413/0001-77, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Informação nº 010/2023-CCS (ev. 8; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 114/2023 - TCE (ev. 10; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Natal (RN), 1 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 001677/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de buffet – II Simpósio Jurídico-Processual do TCE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 114/2023 – TCE (ev.10; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 1 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral